

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 008/2022-R3							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do eixo Produção Alimentícia (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.					
LOTE I							
1	55494	Abacate	kg	40			
2	56920	Abacaxi	kg	402			
3	56923	Abóbora	kg	310			
4	57226	Abobrinha	kg	84			
5	56735	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	220			
6	140666	Açúcar Cristal	kg	200			
7	122589	Açúcar de confeiteiro	kg	334			
8	117	Açúcar mascavo	kg	202			
9	53607	Açúcar refinado	kg	1572			
10	164815	Adoçante Culinário em pó	kg	116			
11	135527	Adoçante líquido 100ml	100ml	120			
12	114657	Água com gás 500ml	500ml	200			
13	172080	Água tônica 350ml	lata 350ml	200			
14	56983	Agrião	kg	20			
15	56985	Aipim	kg	380			
16	98855	Aipo	kg	208			
17	9239	Alcaparras 2kg	pote 2kg	12			
18	127023	Alecrim	kg	52			
19	56986	Alface americana	kg	20			
20	137443	Alface crespa	kg	32			
21	56526	Alface roxa	kg	16			
22	9240	Alho	kg	262			
23	142134	Alho poró	kg	172			
24	59141	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	126			
25	59469	Ameixa Fresca	Kg	10			
26	7911	Ameixa Seca	200g	10			
27	125584	Amendoim com casca	kg	102			
28	59140	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	346			
29	56475	Amora	kg	16			
30	702	Arroz agulhinha	kg	272			
31	705	Arroz arbóreo	kg	82			
32	55552	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	230			
33	79025	Azeite 500ml	Lata (500ml)	472			
34	155259	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	64			
35	59601	Azeitona preta sem caroço 500g	500g	124			
36	57753	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	294			
37	73023	Bacalhau salgado	kg	110			
38	94481	Bacon	kg	230			
54	123256	Biscoito recheado morango 140g	140g	40			
			TOTAL:				
OBSERVAÇÕES:			unidade				
A PROPOSTA DETALHE deverá:			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
1ª -	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.						
2ª -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO				
3ª -	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
4ª -	A proposta mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Em: ____/____/ 2022				
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:	Nº						
Agência:	C/C:						

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO I PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3				
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 008/2022-R3							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do eixo Produção Alimentícia (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.					
		LOTE II					
39	57229	Banana água	kg	120			
40	172081	Banana nanica	kg	180			
41	7916	Banana prata	kg	104			
42	967	Banha de Porco	450g	70			
43	137374	Batata baroa	kg	10			
44	9243	Batata DOCE	kg	32			
45	142632	Batata asterix	kg	626			
46	56520	Batata bolinha	kg	80			
47	9244	Batata inglesa	kg	448			
48	26830	Batata palha	kg	154			
49	56999	Berinjela	kg	44			
50	9246	Beterraba	kg	44			
51	81164	Bicarbonato de Sódio	kg	56			
52	59667	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	130			
53	172418	Biscoito maria - 200g	200g	240			
55	57082	Brócolis	kg	36			
56	133498	Brócolis americano	kg	12			
57	172088	Cacau em pó 500g	500g	70			
58	142138	Caldo de carne	kg	66			
59	142139	Caldo de galinha	kg	66			
60	142359	Caldo de peixe 500g	Embalagem (500g)	20			
61	134928	Camarão cinza	kg	180			
62	57485	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	234			
63	65499	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	254			
64	3400	Carne bovina: Alcatra	kg	120			
65	3415	Carne bovina: Chã	kg	40			
66	3430	Carne bovina: Contra filé	kg	60			
67	73104	Carne bovina: Fígado	kg	20			
68	3448	Carne bovina: Filé mignon	kg	56			
69	3450	Carne bovina: Fraldinha	kg	56			
70	74276	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	60			
71	3462	Carne bovina: Língua	kg	40			
72	72226	Carne bovina: Pá	kg	242			
73	3481	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	670			
74	3483	Carne bovina: Patinho	kg	72			
75	3411	Carne bovina: Seca	kg	238			
76	3440	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	120			
77	59474	Carne frango: drumet	kg	396			
78	57221	Carne frango: filé de peito	kg	148			
79	129255	Carne frango: Inteiro	kg	64			
80	57112	Carne frango: Moela	kg	40			
81	107348	Carne frango: Peito	kg	430			
82	172126	Carne suína: Barriga	kg	110			
83	3437	Carne suína: Costela salgada	kg	194			
84	56305	Carne suína: Lombo salgado	kg	38			
85	73130	Carne suína: Orelha de porco	kg	12			
86	3489	Carne suína: Pé de porco	kg	12			
87	73123	Carne suína: Rabo de porco	kg	12			
88	59645	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	78			
89	56495	Cebola	kg	1196			
90	137448	Cebola roxa	kg	90			
91	133809	Cebolinha	kg	68			
92	172090	Cebola em conserva 2kg	pote 2 kg	110			
93	137199	Cenoura	kg	502			
94	172412	Cereja em calda 200g	pote 200g	230			
95	167753	Cevada	Kg	180			
96	57077	Champgnon em conserva 500g	Embalagem (500g)	90			
97	57222	Cheiro verde	kg	26			
98	172414	Chocolate ao leite barra	kg	190			
99	172091	Chocolate 100% cacau 200g	200g	200			
100	99412	Chocolate em pó	200g	40			
101	148713	Chocolate meio amargo	kg	130			
102	9250	Chuchu	kg	44			
103	59700	Coco branco 100g	Pacote (100g)	710			
104	57054	Coentro	kg	36			

105	56584	Cogumelo Shiitake Fresco	kg	16			
106	172101	Colorau	kg	20			
107	172419	Cominho 60g	60g	104			
108	94353	Couve flor	kg	100			
109	57056	Couve manteiga	kg	130			
110	156571	Cravo da índia - 50g	Pacote (50g)	210			
111	59517	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	152			
112	56654	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	82			
113	172129	Creme de avelã 650g	650g	92			
114	172422	Creme de cebola	kg	80			
115	94355	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	2850			
116	79307	Creme de leite fresco	Litro	166			
117	142126	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	86			
118	172423	Cuscuz marroquino 500g	500g	60			
119	55607	Doce de leite pasta - 5kg	Kg	40			
120	152465	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	12			
121	57348	Erva doce - 10g	10g	190			
122	57065	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	640			
123	57067	Espinafre	kg	60			
124	152472	Essência aromática baunilha	Litro	52			
125	152368	Essência aromática RUM	Litro	68			
126	152365	Essência aromática panetone	Litro	38			
127	59598	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	210			
128	172103	Farinha de amêndoas 400g	400g	70			
129	7207	Farinha de Arroz	Kg	20			
130	7205	Farinha de Aveia	Kg	10			
131	172102	Farinha de centeio 500g	500g	70			
132	55573	Farinha de mandioca	kg	192			
133	172108	Farinha de milho grossa	kg	20			
134	57600	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	190			
135	59679	Farinha de rosca	kg	670			
136	55568	Farinha de trigo	kg	3970			
137	172109	Farinha de Trigo Integral	Kg	330			
138	167739	Farinha Panko	Kg	140			
139	172110	Fava de baunilha 2g	unidade 2g	190			
140	77552	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	140			
141	7306	Feijão carioca	kg	60			
142	172111	Feijão de corda	kg	28			
143	77551	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	80			
144	7309	Feijão preto	kg	146			
145	172436	Fermento biológico fresco - 500g	500g	334			
146	172437	Fermento biológico seco - 500g	500g	322			
147	59133	Fermento químico 100g	100g	530			
148	155260	Filé de peixe Anchova em posta	kg	258			
149	11784	Filé de peixe pescada	kg	344			
150	65265	Floco de milho 500g	500g	40			
151	56474	Framboesa	kg	16			
152	172424	Frutas cristalizadas	kg	78			
153	7226	Fubá	kg	270			
154	148455	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	260			
155	157996	Geléia de damasco 220g	Embalagem (220g)	242			
156	9254	Gengibre	kg	10			
157	56540	Gergelim Branco	kg	48			
158	56542	Gergelim Preto	kg	36			
159	172425	Gérmen de trigo 500g	500g	10			
160	134927	Goiaba	Kg	24			
161	172112	Goiabada cascão 350g	350g	300			
162	172113	Goiabada cremosa 2,5kg	2,5kg	104			
163	172114	Goma xantana 50g	50g	10			
164	59459	Gordura vegetal 500g	500g	192			
165	172130	Gotas de chocolate	Kg	200			
166	56650	Groselha	Litro	16			
167	98854	Hortelã	kg	60			
168	8561	Iogurte Natural	170g	114			
169	142191	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	186			
170	7932	Laranja seleta	kg	360			
171	9282	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	830			
172	57075	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	704			
173	9288	Leite em Pó	400g	56			
174	56128	Leite integral	Litro	2346			
175	55516	Lentilha	kg	40			
176	55502	Limão	kg	326			
177	56473	Limão siciliano	kg	112			
178	59339	Linguiça calabresa	kg	478			
179	73126	Linguiça toscana	Kg	10			
180	9411	Linguiça paio	kg	160			
181	5248	Louro	kg	60			
182	55503	Maçã nacional	kg	260			
183	172115	Macarrão argolinha	kg	32			
184	9828	Macarrão espaguete	kg	72			
185	172161	Macarrão Yakissoba 500g	500g	24			
186	9830	Macarrão lasanha	kg	20			

187	9836	Macarrão talharim	kg	72			
188	57102	Maionese 500g	Embalagem (500g)	738			
189	55506	Manga espada	kg	24			
190	133808	Manjerição fresco	kg	20			
191	142147	Manjerição em folha 200g	Embalagem (200g)	30			
192	172435	Manjerona	kg	2			
193	57227	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	1178			
194	142192	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	2140			
195	7950	Maracujá	Kg	104			
196	57105	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	1184			
197	57175	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	366			
198	152377	Mel de abelha	Litro	46			
199	55507	Melancia	kg	56			
200	55508	Melão	kg	64			
201	57225	Milho verde 200g	Lata (200g)	774			
202	57114	Milho verde em espiga (saca)	Saca (20Kg)	12			
203	5252	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	8			
204	137320	Molho de tomate sachê 340g	340g	256			
205	5251	Molho inglês	Litro	78			
206	155921	Molho shoyo	Litro	48			
207	172116	Molho tankatsu 500ml	500ml	80			
208	143625	Morango caixa 300g	Caixa (300g)	224			
209	172427	Mostarda 300g	300g	224			
210	59447	Mostarda escura 300g	Embalagem (300ml)	8			
211	172131	Noz moscada 50g	50g	326			
212	172132	Nozes 150g	150g	154			
213	94475	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	1130			
214	5257	Orégano	Kg	56			
215	57113	Ovo	Dúzia	3410			
216	55533	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	272			
217	10758	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	200			
218	163000	Pão francês	kg	52			
219	172117	Pão de hambúrguer	pacote com 15 unidades	40			
220	82013	Passa seca	kg	290			
221	121044	Peito de peru (frios)	kg	40			
222	167861	Peixe Anchova Fresco	kg	40			
223	9266	Pepino	kg	40			
224	9267	Pepino japonês	kg	24			
225	94328	Pera	kg	10			
226	6338	Pêssego em caldas 830g	830g	10			
227	172162	Picles de pepino 300g	300g	170			
228	172432	Pimenta calabresa 50g	50g	20			
229	172119	Pimenta branca moída 50g	50g	174			
230	5259	Pimenta do reino moída 50g	50g	188			
231	172120	Pimenta do reino preta em grãos 50g	50g	178			
232	9268	Pimentão amarelo	kg	42			
233	9269	Pimentão verde	kg	82			
234	9270	Pimentão vermelho	kg	46			
235	172433	Polvilho Azedo	kg	244			
236	152378	Polvilho de mandioca doce	kg	266			
237	55550	Presunto cozido	kg	206			
238	167752	Queijo Cheddar Cremoso	kg	130			
239	172121	Queijo coalho	kg	24			
240	59646	Queijo gorgonzola	kg	12			
241	59642	Queijo gruyéré	kg	8			
242	56124	Queijo Minas	kg	120			
243	13234	Queijo Mussarela	kg	410			
244	13233	Queijo mussarela de búfala	kg	12			
245	57118	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	1238			
246	59650	Queijo parmesão	kg	230			
247	9271	Quiabo	kg	40			
248	57119	Reforçador de massa	kg	70			
249	56750	Refrigerante de cola 2 l	unidade	16			
250	57120	Repolho branco	kg	80			
251	154830	Repolho roxo	kg	72			
252	57121	Requeijão 250g	Embalagem (250g)	318			
253	59640	Ricota	kg	2			
254	163041	Rúcula	kg	4			
255	77437	Sal	kg	370			
256	5260	Sal grosso	kg	20			
257	133499	Salsa	kg	88			
258	142311	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	246			
259	56532	Sálvia desidratada 11g	11g	20			
260	167741	Saquê Culinário	Litro	42			
261	137198	Sardinha lata 125g	125g	60			
262	172128	Semolina	kg	24			
263	172505	Shitake 100g	100g	10			
264	13527	Soda limonada 2l	unidade	16			
265	163040	Sorvete creme 1,5L	1,5l	16			
266	172124	Suco de cranberry 1 L	Litro	8			
267	94581	Suco de maracujá 500ml	Garrafa de 500ml	56			

268	14916	Suco de pêssego 1L	Litro	40			
269	14913	Suco de laranja 1L	Litro	40			
270	172122	Suco de morango 1L	Litro	40			
271	93757	Suco de uva 500ml	Garrafa de 500ml	16			
272	172123	Suco de tomate 200ml	200ml	40			
273	57228	Tangerina	kg	40			
274	15885	Tomate	kg	668			
275	9272	Tomate cereja 300g	Embalagem (300g)	96			
276	79306	Tomate seco 2kg	kg	4			
277	157550	Tomilho	kg	38			
278	56515	Vagem manteiga	kg	44			
279	172125	Vinagre de arroz 750 ml	750ml	36			
280	94600	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	148			
281	65007	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	80			
282	172127	Xarope de cereja 700 ml	700ml	16			
			TOTAL:				
		OBSERVAÇÕES:	unidade				
		A PROPOSTA DETALHE deverá:	Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
1ª -		Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.	Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____/____/ 2022				
2ª -		O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.					
3ª -		As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.					
4ª -		itação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vig					
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:		Nº					
Agência:		C/C:					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**
Processo SEI-260005/002586/2020

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 008/2022-R3**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2022-R3** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2022-R3**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 008/2022-R3** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2022-R3**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2022-R3** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2022-R3** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 008/2022-R3** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 008/2022-R3** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

TR 013/2020- Processo nº SEI-260005/002586/2020

1. DO OBJETO:

Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Equipe da DIRFIC - Diretoria de formação Inicial e Continuada e a DIRDE – Diretoria de desenvolvimento da Educação Básica e Técnica da Rede FAETEC, no uso de suas atribuições, vem apresentar este estudo técnico preliminar relativo à aquisição de Insumos de Preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) e curso Técnico em Gastronomia

O setor requisitante A Fundação de Apoio à Escola Técnica está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que deve fomentar as pesquisas e o uso das novas tecnologias, além de viabilizar recursos para a promoção da Inclusão no Mercado de Trabalho dos cidadãos do estado do Rio de Janeiro.

A rede FAETEC-FIC, objetivando a continuação das aulas de qualidade elevada direcionadas para a preparação através dos cursos de preparação para o trabalho. Enfatizamos que estes insumos e outros materiais de consumo junto aos laboratórios, são essenciais para a formação qualificada dos estudantes dos cursos de formação continuada, que necessitam alinhar teoria e prática para que possam ser profissionais competentes em suas áreas de atuação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Aquisição de Insumos de gêneros alimentícios e material de consumo para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional de Confeiteiro, Padeiro, Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Padeiro, Confeiteiro, Pizzaiolo e Técnico em Gastronomia, para consumo e uso dos alunos matriculados

nos Cursos dos eixos de Produção Alimentícia e Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta, execução das atividades pedagógicas e manutenção de cursos de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos, na forma e quantidades baixo relacionadas:

LOTE 1 – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS			
ITEM	PRODUTOS	Unidade de Medida	TOTAL GERAL
1	Abacate	kg	40
2	Abacaxi	kg	402
3	Abóbora	kg	310
4	Abobrinha	kg	84
5	Açafrão - pacote 200g	pacote (200g)	220
6	Açúcar Cristal	kg	200
7	Açúcar de confeitiro	kg	154
8	Açúcar mascavo	kg	202
9	Açúcar refinado	kg	1572
10	Adoçante Culinário em pó	Kg	116
11	Adoçante líquido 100ml	Embalagem (100ml)	120
12	Água com gás 500ml	Und	200
13	Água tônica 350ml	Und	200
14	Agrião	kg	20
15	Aipim	kg	380
16	Aipo	kg	208
17	Alcaparras 2kg	Embalagem (2kg)	12
18	Alecrim	kg	52
19	Alface americana	kg	20
20	Alface crespa	kg	32
21	Alface roxa	Kg	16
22	Alho	kg	262
23	Alho poró	kg	172

24	Alimento Achocolatado - lata 400g	lata (400g)	126
25	Ameixa Fresca	Kg	10
26	Ameixa Seca 200g	Embalagem (200g)	10
27	Amendoim com casca	kg	102
28	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	346
29	Amora	Kg	16
30	Arroz agulinha	kg	272
31	Arroz arbóreo	kg	82
32	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	230
33	Azeite 500ml	Lata (500ml)	472
34	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	64
35	Azeitona preta sem caroço 500g	Embalagem (500g)	124
36	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	294
37	Bacalhau salgado	kg	110
38	Bacon	kg	230
54	Biscoito recheado morango 140g	Pacote (140g)	40

LOTE 2 – LIVRE CONCORRÊNCIA			
ITEM	PRODUTOS	Unidade de Medida	TOTAL GERAL
39	Banana água	kg	120
40	Banana nanica	kg	180
41	Banana prata	kg	104
42	Banha de Porco 450g	Embalagem (450g)	70
43	Batata baroa	Kg	10
44	Batata doce	kg	32
45	Batata asterix	Kg	626

46	Batata bolinha	Kg	80
47	Batata inglesa	kg	448
48	Batata palha	kg	154
49	Berinjela	kg	44
50	Beterraba	kg	44
51	Bicarbonato de Sódio	Kg	56
52	Biscoito maisena - 200g	Pacote(200g)	130
53	Biscoito maria - 200g	Pacote(200g)	240
55	Brócolis	kg	36
56	Brócolis americano	Kg	12
57	Cacau em pó 500g	embalagem (500g)	70
58	Caldo de carne	kg	66
59	Caldo de galinha	kg	66
60	Caldo de peixe 500g	embalagem (500g)	20
61	Camarão cinza	kg	180
62	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	234
63	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	254
64	Carne bovina: Alcatra	kg	120
65	Carne bovina: Chã	kg	40
66	Carne bovina: Contra filé	kg	60
67	Carne bovina: Fígado	kg	20
68	Carne bovina: Filé mignon	Kg	56
69	Carne bovina: Fraldinha	kg	56
70	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	60
71	Carne bovina: Língua	kg	40
72	Carne bovina: Pa	kg	242
73	Carne bovina: Pá (Moída)	kg	670
74	Carne bovina: Patinho	kg	72

75	Carne bovina: Seca	kg	238
76	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	120
77	Carne frango: drumet	kg	396
78	Carne frango: filé de peito	kg	148
79	Carne frango: Inteiro	kg	64
80	Carne frango: Moela	kg	40
81	Carne frango: Peito	kg	430
82	Carne suína: Barriga	kg	110
83	Carne suína: Costela salgada	kg	194
84	Carne suína: Lombo salgado	kg	38
85	Carne suína: Orelha de porco	kg	12
86	Carne suína: Pé de porco	kg	12
87	Carne suína: Rabo de porco	kg	12
88	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	78
89	Cebola	kg	1196
90	Cebola roxa	Kg	90
91	Cebolinha	Kg	68
92	Cebola em conserva 2kg	Embalagem (2kg)	110
93	Cenoura	kg	502
94	Cereja em calda 200g	Embalagem (200g)	230
95	Cevada	Kg	180
96	Champgnon em conserva 500g	Embalagem (500g)	90
97	Cheiro verde	kg	26
98	Chocolate ao leite barra	kg	190
99	Chocolate 100% cacau 200g	Embalagem (200g)	200
100	Chocolate em pó 200g	Embalagem (200g)	40
101	Chocolate meio amargo	kg	130
102	Chuchu	kg	44

103	Coco branco 100g	Pacote(100g)	710
104	Coentro	kg	36
105	Cogumelo Shiitake Fresco	Kg	16
106	Colorau	Kg	20
107	Cominho 60g	Embalagem (60g)	104
108	Couve flor	kg	100
109	Couve manteiga	kg	130
110	Cravo da índia - 50g	Pacote (50g)	210
111	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	152
112	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	82
113	Creme de avelã 650g	Embalagem (650g)	92
114	Creme de cebola	Kg	80
115	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	2850
116	Creme de leite fresco	L	166
117	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	86
118	Cuscuz marroquino 500g	Embalagem (500g)	60
119	Doce de leite pasta - 5kg	Embalagem (5kg)	40
120	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	12
121	Erva doce - 10g	Embalagem (10g)	190
122	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	640
123	Espinafre	kg	60
124	Essência aromática baunilha	L	52
125	Essência aromática RUM	L	68
126	Essência aromática panetone	L	38
127	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	210

128	Farinha de amêndoas 400g	Embalagem (400g)	70
129	Farinha de Arroz	Kg	20
130	Farinha de Aveia	Kg	10
131	Farinha de centeio 500g	Embalagem (500g)	70
132	Farinha de mandioca fina crua	kg	192
133	Farinha de milho grossa	Kg	20
134	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	190
135	Farinha de rosca	kg	670
136	Farinha de trigo	kg	3970
137	Farinha de Trigo Integral	Kg	330
138	Farinha Panko	Kg	140
139	Fava de baunilha 2g	Embalagem (2g)	190
140	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	140
141	Feijão carioca	kg	60
142	Feijão de corda	Kg	28
143	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	80
144	Feijão preto	kg	146
145	Fermento biológico fresco - 500g	Embalagem (500g)	334
146	Fermento biológico seco - 500g	Pacote (500g)	322
147	Fermento químico 100g	Embalagem (100g)	530
148	Filé de peixe Anchova posta	kg	258
149	Filé de peixe pescada	kg	344
150	Floco de milho 500g	Embalagem (500g)	40
151	Framboesa	Kg	16
152	Frutas cristalizadas	Kg	78
153	Fubá	kg	270

154	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	kg	260
155	Geleia de damasco 220g	Embalagem (220g)	242
156	Gengibre	kg	10
157	Gergelim Branco	Kg	48
158	Gergelim Preto	Kg	36
159	Gérmen de trigo 500g	Embalagem (500g)	10
160	Goiaba	Kg	24
161	Goiabada cascão 350g	Embalagem (350g)	300
162	Goiabada cremosa 2,5kg	Embalagem (2,5kg)	104
163	Goma xantana 50g	Embalagem (50g)	10
164	Gordura vegetal 500g	Embalagem (500g)	192
165	Gotas de chocolate	Kg	200
166	Glâçucar	Kg	180
167	Groselha xarope	L	16
168	Hortelã	kg	60
169	Iogurte Natural 170g	Embalagem (170g)	114
170	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	186
171	Laranja seleta	kg	360
172	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	830
173	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	704
174	Leite em Pó 400g	Embalagem (400g)	56
175	Leite integral	L	2346
176	Lentilha	Kg	40
177	Limão	kg	326
178	Limão siciliano	kg	112
179	Linguiça calabresa	kg	478
180	Linguiça toscana	Kg	10
181	Linguiça paio	kg	160
182	Louro	kg	60

183	Maçã nacional	kg	260
184	Macarrão argolinha	Kg	32
185	Macarrão espaguete	kg	72
186	Macarrão Yakissoba 500g	Pacote (500g)	24
187	Macarrão lasanha	kg	20
188	Macarrão talharim	kg	72
189	Maionese 500g	Embalagem (500g)	738
190	Manga espada	kg	24
191	Manjerição fresco	Kg	20
192	Manjerição em folha 200g	Enbalagem (200g)	30
193	Manjerona	Kg	2
194	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	1178
195	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	2140
196	Maracujá	Kg	104
197	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	1184
198	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	366
199	Mel de abelha	L	46
200	Melancia	kg	56
201	Melão	kg	64
202	Milho verde 200g (lata)	lata (200g)	774
203	Milho verde em espiga (saca)	saca (20Kg)	12
204	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	8
205	Molho de tomate sachê 340g	Embalagem (340g)	256
206	Molho inglês	L	78
207	Molho shoyo	L	48
208	Molho tankatsu 500ml	Embalagem (500ml)	80
209	Morango caixa 300g	cx (300ml)	224
210	Mostarda 300g	Embalagem (300g)	224
211	Mostarda escura 300g	Embalagem	8

		(300ml)	
212	Noz moscada 50g	Embalagem (50g)	326
213	Nozes 150g	Embalagem (150g)	154
214	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	1130
215	Orégano	Kg	56
216	Ovo	dz	3410
217	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	272
218	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	200
219	Pão francês	Kg	52
220	Pão de hambúrguer	Pacote (15 unds)	40
221	Passa seca	kg	290
222	Peito de peru	kg	40
223	Peixe Anchova Fresco	Kg	40
224	Pepino	kg	40
225	Pepino japonês	Kg	24
226	Pera	Kg	10
227	Pêssego em caldas 830g	Embalagem (830g)	10
228	Picles de pepino 300g	Embalagem (300g)	170
229	Pimenta calabresa 50g	kg	20
230	Pimenta branca moída 50g	Pacote (50g)	174
231	Pimenta do reino moída 50g	Pacote (50g)	188
232	Pimenta do reino preta em grãos 50g	Pacote (50g)	178
233	Pimentão amarelo	kg	42
234	Pimentão verde	kg	82
235	Pimentão vermelho	kg	46
236	Polvilho Azedo	Kg	244
237	Polvilho de mandioca doce	kg	266
238	Presunto cozido	kg	206

239	Queijo Cheddar Cremoso	Kg	130
240	Queijo coalho	Kg	24
241	Queijo gorgonzola	Kg	12
242	Queijo gruyère	Kg	8
243	Queijo Minas	kg	120
244	Queijo Mussarela	kg	410
245	Queijo mussarela de búfalo	Kg	12
246	Queijo parmesão ralado 100g	Embalagem (100g)	1238
247	Queijo parmesão	kg	230
248	Quiabo	kg	40
249	Reforçador de massa	kg	70
250	Refrigerante de cola 2 l	Und	16
251	Repolho branco	kg	80
252	Repolho roxo	Kg	72
253	Requeijão 250g	Embalagem (250)	318
254	Ricota	Kg	2
255	Rúcula	Kg	4
256	Sal	kg	370
257	Sal grosso	Kg	20
258	Salsa	Kg	88
259	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	246
260	Sálvia desidratada 11g	Pacote (11g)	20
261	Saquê Culinário	L	42
262	Sardinha lata 125g	Embalagem (125g)	60
263	Semolina	Kg	24
264	Shitake 100g	Embalagem (100g)	10
265	Soda limonada 2l	Und	16

266	Sorvete creme 1,5L	Embalagem (1,5l)	16
267	Suco de cranberry 1 L	L	8
268	Suco de maracujá concentrado 500ml	und(500ml)	56
269	Suco de pêssago 1L	L	40
270	Suco de laranja 1L	L	40
271	Suco de morango 1L	L	40
272	Suco de uva concentrado 500ml	und(500ml)	16
273	Suco de tomate 200ml	Embalagem (200ml)	40
274	Tangerina	kg	40
275	Tomate	kg	668
276	Tomate cereja 300g	unid(300g)	96
277	Tomate seco 2kg	Kg	4
278	Tomilho	Kg	38
279	Vagem manteiga	kg	44
280	Vinagre de arroz 750 ml	und(750ml)	36
281	Vinagre branco 750 ml	und(750ml)	148
282	Vinagre tinto 750 ml	und(750ml)	80
283	Xarope de cereja 700 ml	und(700ml)	16

*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

4. DAS AMOSTRAS:

Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a serem adquiridos, ou aquele que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto e parecer.**

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento de gêneros alimentícios para consumo de que trata esta aquisição, deverá ser executado dentro do período de 12(doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até 48 (quarenta e oito horas), a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE (preposto da FAETEC em face do preposto da contratada)

A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 04 (quatro) vezes por semana, de acordo com o calendário escolar, nas Unidades Escolares relacionadas abaixo, conforme solicitações oficiais da Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

UNIDADE	ENDEREÇO	
FAETEC Araruama	Rua Lamas Rabello nº 34 – Centro - Araruama	
FAETEC Bangu	Rua Figueiredo Camargo S/N - Bangu - CEP 21870-210 – Rio de Janeiro	
FAETEC Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N - Baía Formosa - CEP: 28950-000 - Armação dos Búzios	
FAETEC Petrópolis Cascatinha	Est. Machado Fagundes nº 326 - Cascatinha - CEP 25716-001- Petrópolis	
CVT Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck Nº 1615 - Cidade de Deus/ Pechincha - CEP: 22763-011 - Rio de Janeiro	
FAETEC Mangaratiba	Rua Frei Afonso S/N - Praia do Saco - CEP 23860-000 - Mangaratiba	
CETEP Laje do Muriaé	Rua Ferreira Cesar nº 216 - Centro / CEP: 28350-000 - Laje do Muriaé	
FAETEC Nilópolis - Unidade Paio de Pólvora	Rua General Olímpio da Fonseca S/N – Olinda - Nilópolis	
FAETEC Piraí	Rua Roberto Silveira S/N - Centro - CEP 27175-000 - Piraí	
FAETEC Quintino	Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380 - Rio de Janeiro	
FAETEC São Pedro da Aldeia	Rua A S/N - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia	
FAETEC Cabo Frio - Tamoios	Avenida Independência S/Nº - esquina com a rua do Comendador - Bairro Fazendinha	
FAETEC Rio das Flores	Rodovia RJ 145 KM 96 S/N - CEP 27660-000 (Escola Agrícola Sabóia Lima)	
FAETEC Itaocara	Rua Armindo Coelho de Ornelas s/n - Cidade Nova - CEP: 28570-000	

Em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, para fins de ciência do local e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações. A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem de gêneros alimentícios;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;

Devido à natureza do documento, esta Cartilha será disponibilizada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

VI – DA GARANTIA:

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros, indicados pela contratante - FAETEC, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 , dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição. A falta de cumprimento deste dará direito à FAETEC de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;
- Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada à CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.
- As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues na FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.
- No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes pescada, peixe cação por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a

marca poderá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial.

- Fornecer gêneros **com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega**, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;
- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- Documentar oficialmente à Divisão de Alimentação Escolar - DAE eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.
- Manter no transporte presença de estrados higienizados;
- Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- Manter os entregadores devidamente uniformizados;
- No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário, a CONTRATADA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando-a(s) aos laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE com o nome da unidade recebedora. É facultado à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar - DAE;
- Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.
- Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O material objeto do presente fornecimento será aquele discriminado e quantificado nas planilhas constantes neste processo, e os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o percentual de desconto específico em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constitua o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

10. DA LOGÍSTICA:

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de veículos alugados ou próprios, que atendam à demanda; ou vínculo com empresa terceirizada para o mesmo fim, devendo os veículos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

Veículos fechados, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

Veículos fechados para transporte de hortifrúti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

Veículos fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

Presença de estrados nos veículos de transporte;

Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar - DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

A CONTRATADA deverá dispor de depósito – alugado ou próprio – dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual, ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para a os cursos ministrados na Rede FAETEC pelo Programa Novos Caminhos.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito fornecido pelo órgão responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**.

Caso a CONTRATADA armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito, e a CONTRATADA, documento que comprove vínculo entre as partes.

11. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS:

No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar – DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

Caso ocorra a inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à Divisão de Alimentação Escolar - DAE para aprovação.

Caso o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Após a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, a CONTRATADA terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para envio das fichas técnicas e amostras dos produtos, em seguida o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, emitirá parecer, favorável ou não, ao(s) produtos apresentados.

As Fichas Técnicas deverão conter:

1. Empresa a ser contratada;
2. Produto (nome);
3. Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - Informação Nutricional;
 - Tipo (para grãos);
 - Classificação (para grãos);
 - Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - Prazo de validade;
 - Marca
 - Empresa fabricante;
 - Condições de armazenamento;
 - Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;
 - Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

A identificação do responsável técnico pelas informações descritas nesta Ficha Técnica deverá conter:

1. Nome (legível);
2. Cargo na empresa;
3. Habilitação profissional;
4. N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
5. Assinatura
6. Data

As fichas técnicas solicitadas deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo: índice, páginas numeradas, folhas grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

12. DA INSPEÇÃO TÉCNICA DA FAETEC:

As instalações da EMPRESA ARREMATANTE do certame deverá ser inspecionada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação da documentação habilitatória, com agendamento prévio, pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE desta Fundação.

As inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data e hora.

O Anexo I é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada, analisada pelo corpo Técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE da FAETEC que fará um relatório para informar à Coordenação de Programas e Projetos, o ocorrido e as providências tomadas. A Empresa

também poderá ser considerada em condição Imprópria; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será convocada a empresa subsequente do certame.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, conforme entrega parcelada, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

O Almoxarifado Central da FAETEC, como unidade de estoque, será o responsável pelo armazenamento dos materiais de insumos administrativos, das Unidades onde serão realizados os cursos pelo PROGRAMA NOVOS CAMINHOS (antigo PRONATEC).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

16. DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva da contratante, FAETEC.

XVIII – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Rio de Janeiro, 04 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogéria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 04/04/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30924492** e o código CRC **F67C9FC6**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**
Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**
Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**
Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**
Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R3**

Processo SEI-260005/002586/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R3

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI-260005/002586/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0445.4532
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Parágrafo Quarto – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **12 (doze)** parcelas no valor de R\$ _____ ou **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de



outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas



cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
1	1	55494	40	Abacate	kg	6,4442	257,7680
1	2	56920	402	Abacaxi	kg	4,2583	1.711,8366
1	3	56923	310	Abóbora	kg	2,8272	876,4320
1	4	57226	84	Abobrinha	kg	3,8125	320,2500
1	5	56735	220	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	4,0233	885,1260
1	6	140666	200	Açúcar Cristal	kg	4,7733	954,6600
1	7	122589	334	Açúcar de confeitiro	kg	7,8533	2.623,0022
1	8	117	202	Açúcar mascavo	kg	13,1533	2.656,9666
1	9	53607	1572	Açúcar refinado	kg	4,4270	6.959,2440
1	10	164815	116	Adoçante Culinário em pó	kg	37,8867	4.394,8572
1	11	135527	120	Adoçante líquido 100ml	100ml	8,3980	1.007,7600
1	12	114657	200	Água com gás 500ml	500ml	2,2200	444,0000
1	13	172080	200	Água tônica 350ml	lata 350ml	2,6733	534,6600
1	14	56983	20	Agrião	kg	6,2602	125,2040
1	15	56985	380	Aipim	kg	3,1108	1.182,1040
1	16	98855	208	Aipo	kg	17,8400	3.710,7200
1	17	9239	12	Alcaparras 2kg	pote 2kg	66,9167	803,0004
1	18	127023	52	Alecrim	kg	18,9433	985,0516
1	19	56986	20	Alface americana	kg	7,7767	155,5340
1	20	137443	32	Alface crespa	kg	8,3233	266,3456
1	21	56526	16	Alface roxa	kg	14,6967	235,1472
1	22	9240	262	Alho	kg	16,1807	4.239,3434
1	23	142134	172	Alho poró	kg	10,0133	1.722,2876
1	24	59141	126	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	6,9656	877,6656
1	25	59469	10	Ameixa Fresca	Kg	16,0955	160,9550
1	26	7911	10	Ameixa Seca	200g	73,1600	731,6000
1	27	125584	102	Amendoim com casca	kg	24,2985	2.478,4470
1	28	59140	346	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	6,6320	2.294,6720
1	29	56475	16	Amora	kg	195,9467	3.135,1472
1	30	702	272	Arroz agulhinha	kg	4,9819	1.355,0768
1	31	705	82	Arroz arbóreo	kg	4,6337	379,9634
1	32	55552	230	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	8,8526	2.036,0980
1	33	79025	472	Azeite 500ml	Lata (500ml)	20,8967	9.863,2424
1	34	155259	64	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	9,3833	600,5312
1	35	59601	124	Azeitona preta sem caroço 500g	500g	24,4917	3.036,9708
1	36	57753	294	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	15,1100	4.442,3400
1	37	73023	110	Bacalhau salgado	kg	92,7967	10.207,6370
1	38	94481	230	Bacon	kg	35,9133	8.260,0590
1	54	123256	40	Biscoito recheado morango 140g	140g	2,4067	96,2680
Total lote 1							87.007,9738

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	39	57229	120	Banana d'água	kg	2,8342	340,1040
2	40	172081	180	Banana nanica	kg	4,0567	730,2060
2	41	7916	104	Banana prata	kg	4,1942	436,1968
2	42	967	70	Banha de Porco	450g	8,5233	596,6310
2	43	137374	10	Batata baroa	kg	17,1667	171,6670
2	44	9243	32	Batata DOCE	kg	2,9514	94,4448
2	45	142632	626	Batata asterix	kg	5,9367	3.716,3742
2	46	56520	80	Batata bolinha	kg	8,7033	696,2640
2	47	9244	448	Batata inglesa	kg	3,6277	1.625,2096
2	48	26830	154	Batata palha	kg	34,8686	5.369,7644
2	49	56999	44	Berinjela	kg	4,5251	199,1044
2	50	9246	44	Beterraba	kg	4,3830	192,8520
2	51	81164	56	Bicarbonato de Sódio	kg	10,9767	614,6952
2	52	59667	130	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	3,1767	412,9710
2	53	172418	240	Biscoito maria - 200g	200g	3,6032	864,7680
2	55	57082	36	Brócolis	kg	5,1972	187,0992
2	56	133498	12	Brócolis americano	kg	9,7133	116,5596
2	57	172088	70	Cacau em pó 500g	500g	12,8567	899,9690
2	58	142138	66	Caldo de carne	kg	13,7700	908,8200
2	59	142139	66	Caldo de galinha	kg	14,4425	953,2050
2	60	142359	20	Caldo de peixe 500g	Embalagem (500g)	16,6367	332,7340
2	61	134928	180	Camarão cinza	kg	46,9267	8.446,8060
2	62	57485	234	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	2,9300	685,6200
2	63	65499	254	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	2,5833	656,1582
2	64	3400	120	Carne bovina: Alcatra	kg	38,2633	4.591,5960
2	65	3415	40	Carne bovina: Chã	kg	39,2539	1.570,1560
2	66	3430	60	Carne bovina: Contra filé	kg	45,7433	2.744,5980
2	67	73104	20	Carne bovina: Fígado	kg	15,6204	312,4080
2	68	3448	56	Carne bovina: Filé mignon	kg	71,6333	4.011,4648
2	69	3450	56	Carne bovina: Fraldinha	kg	36,5467	2.046,6152
2	70	74276	60	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	37,5600	2.253,6000
2	71	3462	40	Carne bovina: Língua	kg	23,4667	938,6680
2	72	72226	242	Carne bovina: Pá	kg	33,4833	8.102,9586
2	73	3481	670	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	36,5467	24.486,2890
2	74	3483	72	Carne bovina: Patinho	kg	37,3267	2.687,5224
2	75	3411	238	Carne bovina: Seca	kg	40,7000	9.686,6000
2	76	3440	120	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	11,2000	1.344,0000
2	77	59474	396	Carne frango: drumet	kg	15,1833	6.012,5868
2	78	57221	148	Carne frango: filé de peito	kg	18,7929	2.781,3492
2	79	129255	64	Carne frango: Inteiro	kg	14,7967	946,9888
2	80	57112	40	Carne frango: Moela	kg	10,9214	436,8560
2	81	107348	430	Carne frango: Peito	kg	17,9467	7.717,0810
2	82	172126	110	Carne suína: Barriga	kg	24,0900	2.649,9000
2	83	3437	194	Carne suína: Costela salgada	kg	18,8900	3.664,6600
2	84	56305	38	Carne suína: Lombo salgado	kg	52,4800	1.994,2400
2	85	73130	12	Carne suína: Orelha de porco	kg	26,4267	317,1204
2	86	3489	12	Carne suína: Pé de porco	kg	25,9800	311,7600
2	87	73123	12	Carne suína: Rabo de porco	kg	27,7383	332,8596
2	88	59645	78	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	25,3033	1.973,6574
2	89	56495	1196	Cebola	kg	3,8442	4.597,6632
2	90	137448	90	Cebola roxa	kg	7,1967	647,7030
2	91	133809	68	Cebolinha	kg	14,2733	970,5844
2	92	172090	110	Cebola em conserva 2kg	pote 2 kg	37,5833	4.134,1630
2	93	137199	502	Cenoura	kg	3,6167	1.815,5834
2	94	172412	230	Cereja em calda 200g	pote 200g	18,9167	4.350,8410
2	95	167753	180	Cevada	Kg	10,7533	1.935,5940
2	96	57077	90	Champignon em conserva 500g	Embalagem (500g)	19,8000	1.782,0000
2	97	57222	26	Cheiro verde	kg	19,3842	503,9892
2	98	172414	190	Chocolate ao leite barra	kg	30,3300	5.762,7000

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	99	172091	200	Chocolate 100% cacau 200g	200g	15,3733	3.074,6600
2	100	99412	40	Chocolate em pó	200g	16,1531	646,1240
2	101	148713	130	Chocolate meio amargo	kg	36,9067	4.797,8710
2	102	9250	44	Chuchu	kg	2,4423	107,4612
2	103	59700	710	Coco branco 100g	Pacote (100g)	5,5700	3.954,7000
2	104	57054	36	Coentro	kg	17,4343	627,6348
2	105	56584	16	Cogumelo Shiitake Fresco	kg	72,2500	1.156,0000
2	106	172101	20	Colorau	kg	12,8467	256,9340
2	107	172419	104	Cominho 60g	60g	6,2300	647,9200
2	108	94353	100	Couve flor	kg	9,5500	955,0000
2	109	57056	130	Couve manteiga	kg	11,1671	1.451,7230
2	110	156571	210	Cravo da Índia - 50g	Pacote (50g)	3,6000	756,0000
2	111	59517	152	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	16,1483	2.454,5416
2	112	56654	82	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	67,0733	5.500,0106
2	113	172129	92	Creme de avelã 650g	650g	36,2500	3.335,0000
2	114	172422	80	Creme de cebola	kg	31,4633	2.517,0640
2	115	94355	2850	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	3,4500	9.832,5000
2	116	79307	166	Creme de leite fresco	Litro	51,4333	8.537,9278
2	117	142126	86	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	6,9333	596,2638
2	118	172423	60	Cuscuz marroquino 500g	500g	18,3267	1.099,6020
2	119	55607	40	Doce de leite pasta - 5kg	Kg	131,7267	5.269,0680
2	120	152465	12	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	28,5567	342,6804
2	121	57348	190	Erva doce - 10g	10g	2,6567	504,7730
2	122	57065	640	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	2,4415	1.562,5600
2	123	57067	60	Espinafre	kg	11,9592	717,5520
2	124	152472	52	Essência aromática baunilha	Litro	11,9300	620,3600
2	125	152368	68	Essência aromática RUM	Litro	23,5833	1.603,6644
2	126	152365	38	Essência aromática panetone	Litro	45,3967	1.725,0746
2	127	59598	210	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	3,2181	675,8010
2	128	172103	70	Farinha de amêndoas 400g	400g	53,9233	3.774,6310
2	129	7207	20	Farinha de Arroz	Kg	9,7100	194,2000
2	130	7205	10	Farinha de Aveia	Kg	13,9900	139,9000
2	131	172102	70	Farinha de centeio 500g	500g	8,3867	587,0690
2	132	55573	192	Farinha de mandioca	kg	5,1557	989,8944
2	133	172108	20	Farinha de milho grossa	kg	5,1167	102,3340
2	134	57600	190	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	3,7431	711,1890
2	135	59679	670	Farinha de rosca	kg	10,6867	7.160,0890
2	136	55568	3970	Farinha de trigo	kg	5,5167	21.901,2990
2	137	172109	330	Farinha de Trigo Integral	Kg	8,8100	2.907,3000
2	138	167739	140	Farinha Panko	Kg	22,6267	3.167,7380
2	139	172110	190	Fava de baunilha 2g	unidade 2g	39,6900	7.541,1000
2	140	77552	140	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	5,3211	744,9540
2	141	7306	60	Feijão carioca	kg	7,8130	468,7800
2	142	172111	28	Feijão de corda	kg	11,2700	315,5600
2	143	77551	80	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	4,5083	360,6640
2	144	7309	146	Feijão preto	kg	7,5729	1.105,6434
2	145	172436	334	Fermento biológico fresco - 500g	500g	7,9400	2.651,9600
2	146	172437	322	Fermento biológico seco - 500g	500g	23,5433	7.580,9426
2	147	59133	530	Fermento químico 100g	100g	3,0154	1.598,1620
2	148	155260	258	Filé de peixe Anchova em posta	kg	27,8533	7.186,1514
2	149	11784	344	Filé de peixe pescada	kg	34,3549	11.818,0856
2	150	65265	40	Floco de milho 500g	500g	5,3700	214,8000
2	151	56474	16	Framboesa	kg	73,7967	1.180,7472
2	152	172424	78	Frutas cristalizadas	kg	15,6467	1.220,4426
2	153	7226	270	Fubá	kg	4,0099	1.082,6730
2	154	148455	260	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	5,4667	1.421,3420
2	155	157996	242	Geléia de damasco 220g	Embalagem (220g)	18,0267	4.362,4614
2	156	9254	10	Gengibre	kg	12,8700	128,7000
2	157	56540	48	Gergelim Branco	kg	32,1500	1.543,2000
2	158	56542	36	Gergelim Preto	kg	38,1550	1.373,5800

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	159	172425	10	Gérmen de trigo 500g	500g	9,7833	97,8330
2	160	134927	24	Goiaba	Kg	11,0733	265,7592
2	161	172112	300	Goiabada cascão 350g	350g	6,0100	1.803,0000
2	162	172113	104	Goiabada cremosa 2,5kg	2,5kg	30,9000	3.213,6000
2	163	172114	10	Goma xantana 50g	50g	9,3967	93,9670
2	164	59459	192	Gordura vegetal 500g	500g	13,2175	2.537,7600
2	165	172130	200	Gotas de chocolate	Kg	26,1600	5.232,0000
2	166	56650	16	Groselha	Litro	12,1100	193,7600
2	167	98854	60	Hortelã	kg	18,7025	1.122,1500
2	168	8561	114	Iogurte Natural	170g	2,6933	307,0362
2	169	142191	186	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	3,9825	740,7450
2	170	7932	360	Laranja seleta	kg	2,9645	1.067,2200
2	171	9282	830	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	5,7467	4.769,7610
2	172	57075	704	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	2,9097	2.048,4288
2	173	9288	56	Leite em Pó	400g	19,9167	1.115,3352
2	174	56128	2346	Leite integral	Litro	6,0523	14.198,6958
2	175	55516	40	Lentilha	kg	16,1033	644,1320
2	176	55502	326	Limão	kg	3,0303	987,8778
2	177	56473	112	Limão siciliano	kg	8,1767	915,7904
2	178	59339	478	Linguiça calabresa	kg	25,9767	12.416,8626
2	179	73126	10	Linguiça toscana	Kg	19,0900	190,9000
2	180	9411	160	Linguiça paio	kg	27,4147	4.386,3520
2	181	5248	60	Louro	kg	22,4273	1.345,6380
2	182	55503	260	Maçã nacional	kg	6,1369	1.595,5940
2	183	172115	32	Macarrão argolinha	kg	8,5133	272,4256
2	184	9828	72	Macarrão espaguete	kg	6,8434	492,7248
2	185	172161	24	Macarrão Yakissoba 500g	500g	6,8467	164,3208
2	186	9830	20	Macarrão lasanha	kg	14,4000	288,0000
2	187	9836	72	Macarrão talharim	kg	8,0767	581,5224
2	188	57102	738	Maionese 500g	Embalagem (500g)	6,1567	4.543,6446
2	189	55506	24	Manga espada	kg	4,6829	112,3896
2	190	133808	20	Manjerição fresco	kg	25,4792	509,5840
2	191	142147	30	Manjerição em folha 200g	Embalagem (200g)	6,5332	195,9960
2	192	172435	2	Manjerona	kg	31,6767	63,3534
2	193	57227	1178	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	9,1657	10.797,1946
2	194	142192	2140	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	9,6907	20.738,0980
2	195	7950	104	Maracujá	Kg	6,6828	695,0112
2	196	57105	1184	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	6,9106	8.182,1504
2	197	57175	366	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	6,1500	2.250,9000
2	198	152377	46	Mel de abelha	Litro	53,0089	2.438,4094
2	199	55507	56	Melancia	kg	2,3833	133,4648
2	200	55508	64	Melão	kg	3,3372	213,5808
2	201	57225	774	Milho verde 200g	Lata (200g)	3,0287	2.344,2138
2	202	57114	12	Milho verde em espiga (saca)	Saca (20Kg)	78,9897	947,8764
2	203	5252	8	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	6,4133	51,3064
2	204	137320	256	Molho de tomate sachê 340g	340g	1,9633	502,6048
2	205	5251	78	Molho inglês	Litro	9,3900	732,4200
2	206	155921	48	Molho shoyo	Litro	17,1967	825,4416
2	207	172116	80	Molho tankatsu 500ml	500ml	15,9000	1.272,0000
2	208	143625	224	Morango caixa 300g	Caixa (300g)	12,5533	2.811,9392
2	209	172427	224	Mostarda 300g	300g	9,1300	2.045,1200
2	210	59447	8	Mostarda escura 300g	Embalagem (300ml)	8,8100	70,4800
2	211	172131	326	Noz moscada 50g	50g	11,3350	3.695,2100
2	212	172132	154	Nozes 150g	150g	18,9467	2.917,7918
2	213	94475	1130	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	9,7400	11.006,2000
2	214	5257	56	Orégano	Kg	39,3633	2.204,3448
2	215	57113	3410	Ovo	Dúzia	6,1173	20.859,9930
2	216	55533	272	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	21,7133	5.906,0176
2	217	10758	200	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	5,5252	1.105,0400
2	218	163000	52	Pão francês	kg	13,5767	705,9884

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	219	172117	40	Pão de hambúrguer	pacote com 15 unidades	17,0287	681,1480
2	220	82013	290	Passa seca	kg	20,8880	6.057,5200
2	221	121044	40	Peito de peru (frios)	kg	58,1867	2.327,4680
2	222	167861	40	Peixe Anchova Fresco	kg	21,2133	848,5320
2	223	9266	40	Pepino	kg	3,3145	132,5800
2	224	9267	24	Pepino japonês	kg	8,3300	199,9200
2	225	94328	10	Pera	kg	10,1682	101,6820
2	226	6338	10	Pêssego em caldas 830g	830g	11,9667	119,6670
2	227	172162	170	Picles de pepino 300g	300g	10,8533	1.845,0610
2	228	172432	20	Pimenta calabresa 50g	50g	8,0500	161,0000
2	229	172119	174	Pimenta branca moída 50g	50g	4,6043	801,1482
2	230	5259	188	Pimenta do reino moída 50g	50g	8,2167	1.544,7396
2	231	172120	178	Pimenta do reino preta em grãos 50g	50g	4,0433	719,7074
2	232	9268	42	Pimentão amarelo	kg	20,3600	855,1200
2	233	9269	82	Pimentão verde	kg	4,4646	366,0972
2	234	9270	46	Pimentão vermelho	kg	23,0633	1.060,9118
2	235	172433	244	Polvilho Azedo	kg	8,5300	2.081,3200
2	236	152378	266	Polvilho de mandioca doce	kg	19,2233	5.113,3978
2	237	55550	206	Presunto cozido	kg	26,6100	5.481,6600
2	238	167752	130	Queijo Cheddar Cremoso	kg	38,5833	5.015,8290
2	239	172121	24	Queijo coalho	kg	58,1967	1.396,7208
2	240	59646	12	Queijo gorgonzola	kg	86,2667	1.035,2004
2	241	59642	8	Queijo gruyère	kg	102,2933	818,3464
2	242	56124	120	Queijo Minas	kg	29,4356	3.532,2720
2	243	13234	410	Queijo Mussarela	kg	34,7683	14.255,0030
2	244	13233	12	Queijo mussarela de búfala	kg	94,7701	1.137,2412
2	245	57118	1238	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	11,4300	14.150,3400
2	246	59650	230	Queijo parmesão	kg	66,9867	15.406,9410
2	247	9271	40	Quiabo	kg	7,7854	311,4160
2	248	57119	70	Reforçador de massa	kg	21,8967	1.532,7690
2	249	56750	16	Refrigerante de cola 2 l	unidade	8,3817	134,1072
2	250	57120	80	Repolho branco	kg	3,3045	264,3600
2	251	154830	72	Repolho roxo	kg	5,5267	397,9224
2	252	57121	318	Requeijão 250g	Embalagem (250g)	6,7934	2.160,3012
2	253	59640	2	Ricota	kg	18,9671	37,9342
2	254	163041	4	Rúcula	kg	11,2100	44,8400
2	255	77437	370	Sal	kg	1,5897	588,1890
2	256	5260	20	Sal grosso	kg	2,8000	56,0000
2	257	133499	88	Salsa	kg	12,2467	1.077,7096
2	258	142311	246	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	6,6900	1.645,7400
2	259	56532	20	Sálvia desidratada 11g	11g	1,0377	20,7540
2	260	167741	42	Saquê Culinário	Litro	28,0400	1.177,6800
2	261	137198	60	Sardinha lata 125g	125g	4,9726	298,3560
2	262	172128	24	Semolina	kg	24,0400	576,9600
2	263	172505	10	Shitake 100g	100g	13,7433	137,4330
2	264	13527	16	Soda limonada 2l	unidade	6,7600	108,1600
2	265	163040	16	Sorvete creme 1,5L	1,5l	19,8200	317,1200
2	266	172124	8	Suco de cranberry 1 L	Litro	12,2650	98,1200
2	267	94581	56	Suco de maracujá 500ml	Garrafa de 500ml	6,4425	360,7800
2	268	14916	40	Suco de pêssego 1L	Litro	10,6600	426,4000
2	269	14913	40	Suco de laranja 1L	Litro	12,7267	509,0680
2	270	172122	40	Suco de morango 1L	Litro	12,0867	483,4680
2	271	93757	16	Suco de uva 500ml	Garrafa de 500ml	6,9967	111,9472
2	272	172123	40	Suco de tomate 200ml	200ml	8,7825	351,3000
2	273	57228	40	Tangerina	kg	4,3547	174,1880
2	274	15885	668	Tomate	kg	7,0981	4.741,5308
2	275	9272	96	Tomate cereja 300g	Embalagem (300g)	7,1533	686,7168
2	276	79306	4	Tomate seco 2kg	kg	46,4667	185,8668
2	277	157550	38	Tomilho	kg	28,4967	1.082,8746
2	278	56515	44	Vagem manteiga	kg	8,9179	392,3876

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência agosto/2022 - Dividido por Lotes

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	279	172125	36	Vinagre de arroz 750 ml	750ml	8,7233	314,0388
2	280	94600	148	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	2,8067	415,3916
2	281	65007	80	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	6,1933	495,4640
2	282	172127	16	Xarope de cereja 700 ml	700ml	49,9800	799,6800
Total lote 2							594.257,1474
Total geral							681.265,1212